



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

P R E Â M B U L O

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2015

EDITAL Nº 007/2015

PROCESSO Nº 009/2015

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/02/2015, a partir das 08:30 (OITO E TRINTA) HORAS

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DE PALMITAL

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES, FRIOS, EMBUTIDO, PARA A MERENDA ESCOLAR.

A Excelentíssima senhora Ismênia Mendes Moraes, Prefeita Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **aquisição parcelada de carnes, frios, embutido, para a merenda escolar**, descritos no anexo I deste edital, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.227, de 15 de março de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como, a Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 158/07, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende a requisição da *Secretaria de Educação e Cultura*.

As propostas deverão obedecer as especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 06 **(seis) de fevereiro de 2015, a partir das 08:30 (oito e trinta) horas**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Palmital, localizada na Praça Mal. Arthur da Costa e Silva nº 119, Centro, Palmital/SP, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **aquisição parcelada de carnes, frios, embutido, para a merenda escolar** conforme especificações constantes do Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Declaração/Atestado ou Certidão de Enquadramento** de Micro empresas ou Empresas de Pequeno Porte, da Junta Comercial do Estado da sede da licitante. Não apresentando, a licitante será enquadrada como empresa comum;

b) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

c) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A **Declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO Nº 006/2015
EDITAL Nº 007/2015
PROCESSO Nº 009/2015

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO Nº 006/2015
EDITAL Nº 007/2015
PROCESSO Nº 009/2015

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

5.1.1 - item (compatível com o objeto descrito) e especificação técnica completa, desde que já não definida no **ANEXO I**;

5.1.2 - identificação do produto, **marca/frigorífico fornecedor** e o nome fantasia, quando houver;

5.1.3 - **Preços unitários (por quilo)** e **totais líquidos**, fixos e irrecorríveis, expressos em moeda nacional corrente, com no máximo 02 (duas) casas decimais, para os **produtos CIF-PALMITAL/SP**, entregues na forma da cláusula IX deste edital, inclusive descarga;

5.1.3.1 - Os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

5.1.4 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

5.1.5 - prazo real de validade de cada produto, quando superior ao estabelecido no Anexo I deste edital;

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.



VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- 6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 6.1.2.2 - prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - 6.1.2.3.1 - a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
 - 6.1.2.3.2 - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual – apenas ICMS do domicílio da licitante);
 - 6.1.2.3.3 - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
 - 6.1.2.3.4 - a Seguridade Social (**CND** - Certidão Negativa de Débitos);
 - 6.1.2.3.5 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.
 - 6.1.2.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.2.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.2.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitações, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2.4.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

6.1.3.1 - **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, Extrajudicial e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1 - **Declaração** de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo 01, Anexo III);

6.1.4.2 - **Declaração** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (modelo 02, Anexo IV);

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.2 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Palmital, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.2.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

6.2.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.1.2.3; 6.1.2.3.1; 6.1.2.3.2; 6.1.2.3.3; 6.1.2.3.4; 6.1.2.3.5; 6.1.3.1; 6.1.4.1; 6.1.4.2; devendo ser apresentados por todos os licitantes.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br – pregao@palmital.sp.gov.br

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o *preço unitário do item*.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o *preço unitário do item*.

Item (anexo I)	Lance mínimo (R\$)
1.	0,08
2.	0,08
3.	0,08
4.	0,04
5.	0,10
6.	0,08
7.	0,08
8.	0,08
9.	0,07
10.	0,07
11.	0,10
12.	0,09
13.	0,09
14.	0,20
15.	0,07
16.	0,08
17.	0,08
18.	0,20

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, sob pena de perda do direito de preferência.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br – pregao@palmital.sp.gov.br

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita *pele menor preço por item*.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Palmital/SP;

8.7.3 - as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, na Praça Mal. Arthur da Costa e Silva, nº 119 – Centro – Palmital/SP, no horário de expediente, das 07:30h às 11:00h e das 12:30h às 16:00h.;

8.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br – pregao@palmital.sp.gov.br

9.1 - Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora será notificada para vir assinar o Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, através da publicação do Comunicado de Homologação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo (IMESP).

9.1.1. - **A entrega será semanal, de acordo com as necessidades da Contratante, todas as segundas e quintas-feiras, ou dia imediatamente posterior no caso do dia sem expediente na unidade especificada abaixo, no horário compreendido das 07:00h às 10:00h e das 12:00h às 14:00h, observado o disposto no item 11.4 da Cláusula XI deste edital.**

9.1.2 - A entrega será efetuada pela Contratada, por sua conta, diretamente na Central de Alimentação "Augusto Morante", na Rua João Paulo I, nº 57 – Bairro Jardim São Francisco.

9.2 - A realização de cada entrega será efetuada após o pedido realizado pela CONTRATANTE, que informará previamente a CONTRATADA da quantidade, de acordo com as reais necessidades da Central de Alimentação.

9.2.1 - O volume e a periodicidade de cada parcela entregue, poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as reais necessidades da unidade, conforme requisição por escrito (via fax), a ser fornecida a CONTRATADA pela A Central de Alimentação.

9.2.2 - **Para todos os produtos licitados serão exigidas entregas em caminhões refrigerados, embalagens originais que contenham selo ou carimbo do S.I.F. Serviço de Inspeção Federal ou SISP (Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Estado de São Paulo) e prazo de validade do produto. O desatendimento de qualquer destas condições acarretará o não recebimento dos produtos, e a possibilidade de aplicação das sanções cabíveis.**

9.2.3 - **Os produtos dos itens 01 ao 18 deverão ser entregues em temperatura de -12º a - 18ºC congelado e o transporte até o local de entrega deverá ser feito por caminhão refrigerado, sob pena de rejeição do produto e aplicação das sanções discriminadas neste edital, contrato e legislação aplicável.**

9.3 - Os produtos, quando da entrega, deverão trazer inseridos em suas embalagens as datas de fabricação, onde não serão recebidos aqueles cujas fabricações tenham ocorrido em prazo superior a 07 (sete) dias da data de entrega.

9.4 - Antes da entrega dos produtos, a Central de Alimentação, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, poderá promover diligências destinadas esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

9.6 - Os produtos serão recebidos:

9.6.1 - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação, e realização dos procedimentos descritos no item 9.4 e 9.5 e subitens acima, quando necessário;

9.6.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

9.7 - Serão ainda rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos na Cláusula X deste edital.

9.8 - Serão também rejeitados no recebimento os lotes que apresentarem sinais de deterioração ou envelhecimento, assim como os que apresentarem embalagens violadas.

9.9 - Sob hipótese alguma será permitida na entrega, a substituição do produto ofertado, quer em função de outra especificação ou de outras **marcas**, embalagem, etc.

9.10 - O fornecimento deverá ocorrer a partir da data de sua assinatura, vigendo até a entrega total das quantidades licitadas; **limitado à data de 31/12/2015**, quando o Contrato deixará de vigor, independente dos saldos existentes, dispensada a formalização de qualquer ato, no que a licitante deste já exprime sua concordância.

X - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

10.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br – pregao@palmital.sp.gov.br

a) se disser respeito à especificação, rejeição nos testes definidos nos itens 9.4, 9.5 e subitens, ou quaisquer dos demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3 - Pelo atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

11.3.1 - atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega do(s) produto(s), ou seja, de cada parcela;

11.3.2 - atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

11.4 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

11.4.1 - multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

11.5 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.5.1 - multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

11.5.2. - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.6 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

11.7 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.8 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.9 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota(s) fiscal(is) dos fornecimentos prestados no mês, sempre no último dia útil deste, sendo que a Prefeitura efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias, do mês subsequente àquele que se refere(m) a(s) nota(s) fiscal(is).



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

12.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

12.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

12.4 - Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,02%.

12.5 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito: 08-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-12301172.143000.3393.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA XIII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

13.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Praça Mal. Arthur da Costa e Silva nº 119 – Centro, Palmital/SP, no horário das 07:30h às 11:00h e das 12:30h às 16:00h, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

13.1.2 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

13.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

13.2.1 - a impugnação deverá ser protocolada devidamente assinada por seus subscritores, devidamente identificado, direcionadas de forma clara e específica ao Pregoeiro no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, na Praça Mal. Arthur da Costa e Silva, nº 119 – Centro – Palmital, no horário de expediente, das 07:30h às 11:00h e das 12:30h às 16:00h.;

13.2.2 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

XIV - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

14.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

14.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

14.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2015, enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br – pregao@palmital.sp.gov.br

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Semanário Oficial do Município de Palmital/SP, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP), e, no site da Prefeitura Municipal de Palmital, endereço: www.palmital.sp.gov.br.

15.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do Contrato ou instrumento equivalente.

15.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I - descrição do objeto do certame;

Anexo II - modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - modelo de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - minuta de termo de Contrato.

15.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

15.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: Prefeitura Municipal de Palmital, localizado na Praça Mal. Arthur da Costa e Silva nº 119 – Centro, Palmital/SP, no horário das 07:30h às 11:00h e das 12:30h às 16:30h, telefax (0**18) 3351-9333, quando a o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou, na Cozinha Piloto, à Rua João Paulo I, nº 57 – Bairro São Francisco, através do telefone (0**18) 3351-4355, falar c/ srt^a. Lígia Barbosa, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado.

Palmital, 16 de janeiro de 2015.

DANIEL LEITE GHIROTTI
-PREGOEIRO OFICIAL-



ANEXO I
PREGÃO Nº 006/2015
EDITAL Nº 007/2015
PROCESSO Nº 009/2015

Compreende o objeto desta licitação, a aquisição dos seguintes produtos:

ITEM	QTDE	UNID	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>
01	3.000	Quilo	PRESUNTO RETANGULAR RESFRIADO. Validade mínima: 3 meses. Características: Aparência: própria. Cor: rosada internamente. Odor: próprio. Sabor: próprio. Tendo como composição os seguintes elementos: Carne suína (exclusivamente), água, proteína isolada de soja, amido, sal, açúcar, espessantes, estabilizante, conservadores, aromatizantes, realçador de sabor, antioxidante, corantes. Não deverá conter Glúten. Embalagem Primária: saco plástico atóxico, resistente, fechada a vácuo, de alta barreira contendo peso líquido de 03(três) kg a 05(cinco)kg. Embalagem Secundária: caixa de papelão ondulado com abas superiores e inferiores, devidamente lacrada.
02	3.000	Quilo	QUEIJO TIPO MUSSARELA REFRIGERADO: de acordo com a NTA 11. Elaborado a partir de leite de vaca, de massa filada, não prensado, com formato de paralelepípedo. Com crosta fina ou não formada. Isento de matéria terrosa e detritos animais e vegetais. Tendo como ingredientes os seguintes elementos: Leite, sal, fermento lácteo, coagulante e cloreto de cálcio. Característica: o produto deverá fornecer fatias de 30 gramas não esfareladas. Validade mínima: 90 (noventa) dias. Sabor: suave, levemente salgado, próprio. Embalagem Primária: plástica, atóxica, resistente, fechado a vácuo, contendo peso líquido de 03(três) kg a 05(cinco)kg. Embalagem Secundária: caixa de papelão ondulado com abas superiores e inferiores lacradas.
03	2.000	Quilo	MORTADELA DEFUMADA. Validade mínima: 60 (sessenta) dias. Tendo como ingredientes os seguintes elementos: Carne suína, carne mecanicamente separada de ave, toucinho, pele suína, miúdos de suínos, água, amido (máx.5%), proteína vegetal, sal, alho, açúcar, Estabilizante, Conservadores, Corante, Antioxidante, Realçador de sabor, Aromatizantes. Não deve conter Glúten. Aparência: própria. - Cor: rosada internamente. - Odor: próprio. - Sabor: próprio. Embalagem: saco plástico, atóxica, fechada a vácuo, resistente, termossoldada, de alta barreira contendo como peso líquido 4 a 5 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado com abas superiores e inferiores lacradas. Não poderá conter pimenta.
04	5.000	Quilo	SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA: Obs: peso unitário de cada gomo deverá ser de 50 a 60 gramas. Validade mínima: 03 (três) meses. Embalagem primária: plástica, atóxica, resistente, contendo peso líquido de 03(três) kg a 05(cinco)kg.
05	3.000	Quilo	CARNE BOVINA MOÍDA ASSADA CONGELADA: carne moída assada e congelada(processo de congelamento IQF-congelado individualmente); carne bovina - recortes de primeira especial. Prazo de validade: 730dias. Processo de congelamento: sistema IQF. Rotulagem, inclusive a nutricional, de acordo com a legislação vigente do produto. Embalagem Primária: embalados em sacos de polietileno á vácuo(saco plástico IQF), com peso líquido de 2kg com etiqueta litografada. Embalagem Secundária: caixa de papelão ondulado com abas superiores e inferiores, devidamente lacrada, contendo peso líquido de 12 kg. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponha o produto e ou deterioração. Obs: produto não deverá necessitar de nenhum tipo de limpeza ou pré-preparo.
06	3.000	Quilo	CARNE BOVINA SEM OSSO ACÉM MOÍDA CONGELADO: de acordo com as NTA 01, 02 e 03. Decreto 12.486 de 20/10/78 e M. A. 22444/97. Fresca, refrigerada, de abate recente, desossada e limpa. Livre de parasitos e qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Conter no máximo 5% de gordura e sebo; isenta de cartilagens, e conter no máximo 3% de aponevroses. Embalagem Primária: saco plástico



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

			transparente, atóxico, resistente, fechado a vácuo, sem água e gelo com peso líquido de 2kg a 05 (cinco) kg. Embalagem Secundária: caixa de papelão ondulado com abas superiores e inferiores, devidamente lacrada, com peso líquido de 15kg a 30 (trinta) kg. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponha o produto e ou deterioração. Obs: produto não deverá necessitar de nenhum tipo de limpeza ou pré-preparo.
07	5.000	Quilo	CARNE CONGELADA DE BOVINO S/OSSO PEIXINHO EM CUBOS. Descritivo do Produto: carne peixinho, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Sem osso. Os recortes deverão ser cortados em cubos com dimensões de 3 cm X 3cm X 3cm, EXTRA LIMPA , com cor, cheiro e sabor próprios. A carne em cubos deverá ser processada a partir das peças do corte: conter no máximo 5% de gordura ser isenta de tecidos inferiores como (cartilagens, ossos, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc.) e ter no máximo 1,0% de soro na embalagem. A carne bovina em cubos deverá sofrer processo de congelamento adequado. Prazo de Validade: O produto deverá ter validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação. Prazo de Fabricação: O produto não deverá ter data de fabricação anterior a 60 (sessenta) dias da data da entrega. Embalagem: A embalagem primária deverá ser em sacos de polietileno à vácuo, termo-encolhível, atóxica, transparente, resistente e termossoldada, com capacidade de 03 ou 5 Kg . Devem estar íntegras (lacradas), sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. Obs: produto não deverá necessitar de nenhum tipo de limpeza ou pré-preparo.
08	6.000	Quilo	CARNE CONGELADA DE BOVINO S/OSSO PEIXINHO EM TIRAS. Descritivo do Produto: carne peixinho, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Sem osso. Os recortes deverão ser cortados em tiras com dimensões de 2 cm X 2cm X 2cm, EXTRA LIMPA , com cor, cheiro e sabor próprios. A carne em cubos deverá ser processada a partir das peças do corte: conter no máximo 5% de gordura ser isenta de tecidos inferiores como (cartilagens, ossos, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc.) e ter no máximo 1,0% de soro na embalagem. A carne bovina em cubos deverá sofrer processo de congelamento adequado. Prazo de Validade: O produto deverá ter validade mínima de 6meses a partir da data de fabricação. Prazo de Fabricação: O produto não deverá ter data de fabricação anterior a 60 (sessenta) dias da data da entrega. Embalagem: A embalagem primária deverá ser em sacos de polietileno à vácuo, termo-encolhível, atóxica, transparente, resistente e termossoldada, com capacidade de 03 Kg ou 5 Kg . Devem estar íntegras (lacradas), sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. Obs: produto não deverá necessitar de nenhum tipo de limpeza ou pré-preparo.
09	5.000	Quilo	CARNE DE FRANGO – RECORTES CONGELADOS DE FRANGO EM CUBOS com tempero, sem adição de excesso de água, sendo o permitindo até 8%. Ingredientes: Recortes de filé de peito de frango, medindo 3cmx3cmx3cm. Descrição do Objeto: Carne de frango limpa, em recortes uniformes sem peles e sem ossos, manipulada em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária. O produto deverá apresentar-se congelado em sua forma natural à temperatura de - 12°C (doze graus negativos) a - 18°C (dezoito graus negativos). Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; Cheiro próprio; Sabor próprio. Embalagem e peso: O produto deverá estar congelado, embalagem primaria em plástico flexível, atóxica, resistente, transparente, com peso de 2kg e 5 kgs. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos de água, protegida externamente em caixa de papelão rotulada reforçada, com as abas superior e inferior totalmente lacradas. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.
10	2.000	Quilo	FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO CONGELADO , embalagem com 1 kg, congelado a - 12° C, peso variável da unidade de cada filezinho de 30 a 50gramas. Embalagem Primária: saco plástico transparente, atóxico, com carimbo do SIF ou SISP, resistente fechado mecanicamente, com peso líquido de 01 kg. Embalagem Secundária: caixa de papelão ondulado com abas superiores e inferiores, devidamente lacrada.
11	2.000	Quilo	CARNE DE SUÍNA COZIDA EM CUBOS (processo de congelamento IQF): CARNE TEMPERADA COZIDA CONGELADA DE SUÍNO EM CUBOS. Os cubos



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br – pregao@palmital.sp.gov.br

			Largura/unidade:20x20mm. Validade mínima: 12 meses. Embalagem Primária: Descrição da embalagem: Saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, coloração azul, perfeitamente lacrado, resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido: 02 kg. Secundária: Descrição da embalagem: Caixa de papelão ondulado reforçado resistente ao impacto e às condições de estocagem congelada com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, ambas adequadas ao empilhamento recomendado, resistentes a danos durante o transporte, impacto e às condições de estocagem congelada, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Obs: produto não deverá necessitar de nenhum tipo de limpeza ou pré-preparo.
12	2.000	Quilo	ALMONDEGA DE CARNE BOVINA ASSADA e CONGELADA – (processo de congelamento IQF): Tendo como composição básica os seguintes elementos: levemente temperada com alho e cebola, carne bovina, água, especiarias, proteína vegetal de soja, farinha de rosca, sal, estabilizante e antioxidante. Validade mínima: 12 meses. Embalagem Primária: saco de polietileno (saco plástico IQF) contendo 52 unidades de almôndegas com 19 gramas cada uma, perfazendo um total de 02 (dois) kg, devendo apresentar-se íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. Embalagem Secundária: caixa de papelão ondulado com abas superiores e inferiores, devidamente lacrada, contendo peso líquido de 12kg. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponha o produto e ou deterioração.
13	2.000	Quilo	MINI ALMÔNDEGA COZIDA E CONGELADA DE BOVINO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Componentes, incluindo tipos e códigos de aditivos, quando utilizados: Carne bovina, água, gordura bovina, proteína texturizada de soja, farinha de rosca, amido de mandioca, sal, cebola em pó, proteína de soja concentrada, açúcar, alho em pó. Estabilizante tripolifosfato de sódio. Contém glúten. Largura/unidade: 3g. EMBALAGEM: Primária: Descrição da embalagem: Saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, coloração azul, perfeitamente lacrado, resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido: 02 kg. Secundária: Descrição da embalagem: Caixa de papelão ondulado reforçado resistente ao impacto e às condições de estocagem congelada com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, ambas adequadas ao empilhamento recomendado, resistentes a danos durante o transporte, impacto e às condições de estocagem congelada, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Peso líquido: 12 kg. Validade: 12 meses
14	1.000	Quilo	CARNE CURADA COZIDA DESFIADA CONGELADA DE BOVINO COM SAL E AROMA DE CARNE SECA. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Componentes, incluindo tipos e códigos de aditivos, quando utilizados: Carne bovina, água, sal, estabilizante tripolifosfato de sódio, espessante carragena, aroma idêntico ao natural de carne seca, acidulante ácido cítrico e conservante nitrito de sódio. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural. Não Contém Glúten. EMBALAGEM: Primária: Descrição da embalagem: Saco PEBD, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, coloração transparente/azul, perfeitamente lacrado, resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido: 02 kg. Secundária: Descrição da embalagem: Caixa de papelão ondulado reforçado resistente ao impacto e às condições de estocagem congelada com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, ambas adequadas ao empilhamento recomendado, resistentes a danos durante o transporte, impacto e às condições de estocagem congelada, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Peso líquido: 12 kg.
15	1.500	Quilo	PEDAÇOS EMPANADOS E CONGELADOS DE CARNE DE FRANGO COM CENOURA. INGREDIENTES: carne de frango, farinha de trigo fortificada ferro e com ácido fólico, cenoura, gordura vegetal, água, amido, farinha de rosca, sal hipossódico, cebola, sal, açúcar, alho, estabilizantes, aromatizantes e corantes. Sem pimenta. O produto deverá ter validade mínima de 120 dias. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico com 3kg. Embalagem Secundária: caixa de papelão com peso de 12kg.
16	600	Quilo	NHOQUE DE SOJA COZIDO E CONGELADO: INGREDIENTES: farinha de soja integral não transgênica, estrato de soja não transgênica, fibra de aveia, amido, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, margarina de palma, ovo, sal e condimentos naturais. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico com 01 kg, validade de 6 meses conservada a temperatura



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

			Embalagem Secundária: caixa de papelão com 10kg Validade Mínima: 6 meses
17	1.000	Quilo	LINGUIÇA TIPO CALABRESA FATIADA á VACUO. Ingredientes: Carne Suína, Carne Mecanicamente Separada de Aves, Toucinho, Água, Proteína de Soja, Sal, Açúcar, Pimenta Calabresa, Regulador da acidez/Lactato de Sódio (INS 325), Estabilizante Tripolifosfato de Sódio (INS 451i), Realçador de Sabor/Glutamato monossódico (INS 621), Antioxidante/Eritorbato de Sódio (INS 316), Conservadores/Nitrito de Sódio (INS 251) e Nitrato de Sódio (INS 251), Corante Natural/Carmim (INS 120). As fatias deverão ter espessura aproximadamente de 1,6mm embaladas e congeladas Embalagem Primária: Produto é embalado em embalagem termoformável lisa, com etiqueta interna com todos os dizeres do produto e da empresa produtora, o produto com peso de 2,5kg. O produto é composta da linguiça tipo calabresa defumada Fatiada. Validade Mínima: 3 meses. CONSERVAÇÃO: Mantenha resfriado de 4°C a 8°C. Obs: produto não deverá necessitar de nenhum tipo de limpeza ou pré-preparo.
18	1.200	Quilo	LAGARTO TEMPERADO COZIDO E DESFIADO. Ingredientes: Carne bovina, água, sal, leite em pó, cebola em pó, alho em pó, proteína vegetal hidrolisada, açúcar, soro de leite em pó, amido de milho modificado, maltodextrina, lactose em pó. Estabilizante tripolifosfato de sódio, corante caramelo, regulador de acidez lactato de sódio, aroma artificial de carne e aroma natural de alho. Não contém glúten. Embalagem: Primária: Descrição da embalagem: Saco polietileno de baixa densidade, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, coloração ransparente/azul, perfeitamente lacrado, resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido: 02 kg. Secundária: Descrição da embalagem: Caixa de papelão ondulado reforçado resistente ao impacto e às condições de estocagem congelada com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, ambas adequadas ao empilhamento recomendado, resistentes a danos durante o transporte, impacto e às condições de estocagem congelada, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Peso líquido: 12kg. Validade: 12 meses

OBSERVAÇÕES:

1 - AMOSTRAS:

1.1 - Deverá ser apresentada **01 (um) amostra de cada item no ato em que as empresas forem declaradas vencedoras dos respectivos itens.**

1.2 - AS AMOSTRAS DEVERÃO ESTAR EM EMBALAGEM ORIGINAL, NÃO VIOLADA, COM IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, DO PROCESSO, E, NÚMERO DO ITEM RESPECTIVO.

1.3 - As amostras serão avaliadas na fase de análise das propostas, pela equipe técnica da Central de Alimentação Escolar - Cozinha Piloto, através da realização de testes de degustação e comparação, nos termos da RESOLUÇÃO/FNDE/CD/N.º 38 de 23 de agosto de 2004, que estabelece os critérios para execução do PNAE.

1.4 - Os testes serão realizados de forma a obter a comprovação de que os produtos atendem as especificações ofertadas e licitadas, as normas da NTA exigidas (quando for o caso) e as demais características dos produtos.

1.5 - Em caso de rejeição da amostra do produto a licitante será desclassificada ao item respectivo.

1.6 - A falta de apresentação da amostra também acarretará a desclassificação da licitante ao item respectivo.

2- PROCEDIMENTO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

As amostras serão analisadas pela equipe técnica da alimentação escolar deste município através de testes sensoriais/organolépticos e legislação pertinente ao produto, sendo que após a análise será emitido um laudo desta análise onde irá constar quais produtos estão classificados e quais estão desclassificados e o motivo da desclassificação. O laudo será assinado por duas pessoas da equipe técnica da alimentação escolar do município e enviado para o setor de licitação que divulgará o resultado para os participantes do edital.

Fazem parte da análise das amostras:

Análise de rendimento: O rendimento do produto será avaliado em relação ao que consta na embalagem, a diluição do produto e em relação ao per capita do produto.

Análise da embalagem: A embalagem será avaliada conforme legislação vigente para aquele tipo de



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br – pregao@palmital.sp.gov.br

produto e embalagem. Conforme Resolução no 105, de 19 de maio de 1999, Resolução RDC no 91, de 11 de maio de 2001 ambas da ANVISA e outras legislações pertinentes ao assunto.

Análise da rotulagem: O Rótulo das amostras recebidas dos produtos licitados serão analisados conforme Resolução RDC no259, de 20 de setembro de 2002, Resolução RDC no 359, de 23 de dezembro de 2003, Resolução RDC no360, de 23 de dezembro de 2003 e Resolução RDC nº 40, de 08 de fevereiro de 2002 e outras legislações pertinentes ao assunto.

Análise sensorial:

Metodologia

São avaliados, conforme o tipo de alimento, os atributos: aparência, odor, sabor e consistência/textura conforme as especificações a seguir.

Aparência: É conhecida como um dos quesitos mais marcantes, uma vez que o impacto visual, atribuído geralmente pela cor, exerce uma grande influência na avaliação global do alimento. É fato que muitas vezes, os produtos são prejudicados pela aparência, que pode estar diretamente relacionada com a qualidade; O atributo *cor* tem influência, também, do grau de maturação, deterioração e identifica o alimento.

Odor e Aroma: Na linguagem comum, odor e aroma são confundidos e usados como sinônimos. Assim, é importante conceituá-los: *Odor* é a sensação produzida ao se estimular o sentido do olfato, quando certas substâncias voláteis são aspiradas (ABNT, NBR12806; 1993, Modesta, 1991).

Aroma é o odor do alimento que permite a estimulação do sentido do olfato (ABNT, NBR12806; 1993, Modesta, 1991).

O odor é, indiscutivelmente, um dos indicadores de avaliação da qualidade sanitária do alimento, e tem influência direta na aceitação ou recusa do mesmo.

Sabor: É o atributo de um material, alimento ou não, estimulado pelos órgãos sensoriais e que engloba as sensações olfativas, nasais e bucais. Ou seja, o sabor é uma sensação mista, porém unitária, que inclui sensações de gosto (doce, amargo, ácido, salgado), olfativas (frutoso, floral, etc.), e bucais (quente, frio, metálico, pungente, dor, e outras). (Ferreira, 2002, Silva, 2004).

Consistência/Textura: Textura é um atributo físico, perceptível pelos receptores mecânicos, táteis e eventualmente pelos receptores visuais e auditivos. É avaliada pela reação do alimento à pressão para sua deformação (propriedade reológica); engloba, também, as propriedades estruturais (geométricas e de superfície); propriedades residuais (sensações produzidas na boca) e o som, ou seja, certos alimentos produzem sons quando mastigados, e assim, associamos determinados sons à textura.

3- LAUDO BROMATOLÓGICO: O(s) vencedor(es) deverá(ao) apresentar, juntamente com a 1ª entrega o LAUDO emitido por laboratório de notoriedade pública, oficial, credenciado ou de orientação (junto ao Ministério da Agricultura ou Saúde) que comprove as características SENSORIAIS, FISICO QUIMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, TOXICOLÓGICAS e COMPLEMENTARES, com data inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

4 – FICHA TÉCNICA: a empresa vencedora deverá apresentar Ficha Técnica do produto, em papel timbrado do fabricante, assinada pelo técnico responsável no ato da assinatura do contrato.

5 – TRANSPORTE: deverá ser efetuado em caminhão refrigerado.

5.1 – TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO (exigida para recebimento de produtos refrigerados): até 06°C (tolerância até 10°C).

5.2 – TEMPERATURA DE CONGELAMENTO (exigida para recebimento de produtos congelados): - 12°C ou inferior

6- DATA DE FABRICAÇÃO / PRODUÇÃO / ACONDICIONAMENTO / EMPACOTAMENTO: não poderá ser superior a 10 (dez) dias da data de entrega do produto.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 006/2015. Edital nº 007/2015. Processo nº 009/2015.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 006/2015. Edital nº 007/2015. Processo nº 009/2015.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 006/2015. Edital nº 007/2015. Processo nº 009/2015.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

ANEXO V - Minuta

CONTRATO Nº ____/2015.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PALMITAL E ____.**

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 44.543.981/0001-99, com sede na Praça Mal. Arthur da Costa e Silva nº 119, neste ato representada pela senhora Prefeita Municipal, senhora **ISMÊNIA MENDES MORAES**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 7.818.862 e CPF/MF nº 004.745.128-94, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont nº 767 – Bairro Centro, em Palmital/SP, e, por outro lado a empresa ____, com sede na Rua ____, na cidade de ____, inscrita no CNPJ(MF) sob nº ____ e Inscrição Estadual nº ____, neste ato representada pelo senhor ____, portador da cédula de Identidade (RG) nº ____, CPF/MF sob nº ____, residente e domiciliado na Rua/Av. ____, na cidade de ____, Estado de ____, que em razão da proposta vencedora dos itens, ____, do objeto do **Pregão nº 006/2015, Processo nº 009/2015**, já Homologado e Adjudicado pela senhora Prefeita Municipal, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO

O Poder Executivo Municipal, representada pela sua Prefeita Municipal, já qualificada no Preâmbulo deste instrumento contratual, será denominado de CONTRATANTE e a firma que fornecerá o produto na forma prevista neste instrumento contratual, será denominada de CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A Contratada, por este instrumento contratual, deverá fornecer os seguintes produtos:

Item	Qtde semanal	Qtde Total	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. - **A entrega será semanal, de acordo com as necessidades da Contratante, todas as segundas e quintas-feiras, ou dia imediatamente posterior no caso do dia sem expediente na unidade especificada, no horário compreendido das 07:00h às 10:00h e das 12:00h às 14:00h, observado o disposto no item 11.4 da Cláusula XI do edital.**

3.1.1 - A entrega será efetuada pela Contratada, por sua conta, diretamente na Central de Alimentação "Augusto Morante", na Rua João Paulo I, nº 57 – Bairro Jardim São Francisco.

3.2 - A realização de cada entrega será efetuada após o pedido realizado pela CONTRATANTE, que informará previamente a CONTRATADA da quantidade, de acordo com as reais necessidades da Central de Alimentação.

3.2.1 - O volume e a periodicidade de cada parcela entregue, poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as reais necessidades da unidade, conforme requisição por escrito (via fax), a ser fornecida a CONTRATADA pela A Central de Alimentação.

3.2.2 - **Para todos os produtos licitados serão exigidas entregas em caminhões refrigerados, embalagens originais que contenham selo ou carimbo do S.I.F. Serviço de Inspeção Federal ou SISP (Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Estado de**



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

São Paulo) e prazo de validade do produto. O desatendimento de qualquer destas condições acarretará o não recebimento dos produtos, e a possibilidade de aplicação das sanções cabíveis.

3.2.3 - Os produtos deverão ser entregues em temperatura de refrigeração e o transporte até o local de entrega deverá ser feito por caminhão refrigerado, sob pena de rejeição do produto e aplicação das sanções discriminadas neste edital, Contrato e legislação aplicável;

3.3 - Os produtos, quando da entrega, deverão trazer inseridos em suas embalagens as datas de fabricação, onde não serão recebidos aqueles cujas fabricações tenham ocorrido em prazo superior a 07 (sete) dias da data de entrega.

3.4 - Antes da entrega dos produtos, a Central de Alimentação, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, poderá promover diligências destinadas esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

3.5 - No dia da assinatura do termo de Contrato, e antes da efetivação da primeira entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá encaminhar à Central de Alimentação da Prefeitura de Palmital, no endereço citado no item 3.1.2, aos cuidados da Nutricionista Municipal, **uma amostra de todos os itens contratados**, para que a Central de Alimentação, nos termos da RESOLUÇÃO/FNDE/CD/N.º 38 de 23 de agosto de 2004, que estabelece os critérios para execução do PNAE, realize os testes de laboratório e de degustação e comparação.

3.5.1 - As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original, não violada, de cada produto ofertado, (com nº do item e identificação da empresa contratada).

3.5.2 - Os testes serão realizados de forma a obter a comprovação de que os produtos atendem as especificações ofertadas e licitadas, as normas da NTA exigidas e demais características dos produtos.

3.5.3 - Os ensaios, testes e demais provas, quando exigidas, correrão por conta da Contratada, conforme art. 75 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.5.4 - Caso os produtos sejam rejeitados nos testes realizados, por não atenderem ao estabelecido, a Contratada será notificada para substituição, seguindo o procedimento estabelecido na cláusula X e, em caso de não cumprimento da Notificação poderão ser aplicadas as sanções estabelecidas na cláusula XI deste edital.

3.6 - Os produtos serão recebidos:

3.6.1 - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação, e realização dos procedimentos descritos no item 3.4 e 3.5 e subitens acima, quando necessário;

3.6.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

3.7 - Serão ainda rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos na Cláusula X deste edital.

3.8 - Serão também rejeitados no recebimento os lotes que apresentarem sinais de deterioração ou envelhecimento, assim como os que apresentarem embalagens violadas.

3.9 - Sob hipótese alguma será permitida na entrega, a substituição do produto ofertado, quer em função de outra especificação ou de outras **marcas**, embalagem, etc.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

3.10 - O fornecimento deverá ocorrer a partir da data de sua assinatura, vigendo até a entrega total das quantidades licitadas; limitado à data de **31/12/2015**, quando o contrato deixará de vigor, independente dos saldos existentes, dispensada a formalização de qualquer ato, no que a licitante deste já exprime sua concordância.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

4.1.1 - se disser respeito à especificação, rejeição nos testes definidos nos itens 3.4, 3.5, e subitens, ou quaisquer dos demais motivos elencados na Cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.1.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.1.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.1.2.1 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global deste Contrato é de **R\$ _____ (_____)**, e que irá onerar a dotação orçamentária codificada sob os números: **08-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-12301172.143000.3393.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO.**

CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

1 - A Contratada deverá apresentar nota(s) fiscal(is) dos fornecimentos prestados no mês, sempre no último dia útil deste, sendo que a Contratante efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias, do mês subsequente àquele que se refere(m) a(s) nota(s) fiscal(is);

2 - A Contratante não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária, Correios ou Duplicata em carteira;

3 - Na ocorrência de atraso de pagamento por parte da Prefeitura, sob quaisquer motivos, o valor faturado será atualizado pela taxa diária de 0,02% da data de vencimento até o efetivo pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

7.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

7.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

7.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2015, enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO CONTRATUAL

8.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, expirando-se após a entrega total das quantidades licitadas, limitado à data de **31/12/2015**, data em que o contrato deixará de vigor, independente dos saldos físicos existentes e ainda, dispensada a formalização de qualquer ato, no que a CONTRATADA deste já exprime sua concordância.

8.2 - Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

9.2.2 - pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Pelo atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

10.3.1 - Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega do(s) produto(s), ou seja, de cada parcela;

10.3.2 - Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

10.4 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

10.4.1 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

10.5 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

10.5.1 - Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

10.5.2. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.6 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

10.7 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.9 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima deste termo, o Contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar do produto licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

11.2.1 - a rescisão contratual pelo motivo aqui exposto não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

11.3 - O contrato se extinguirá ainda em caso de inadimplência da CONTRATADA com a Fazenda Municipal.

11.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -



www.palmital.sp.gov.br - pregao@palmital.sp.gov.br

14.2 - E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Palmital, ____ de _____ de 2015.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ISMÊNIA MENDES MORAES
Prefeita Municipal

CONTRATADA